



SENADO FEDERAL

SEXTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 007/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de execução indireta, com fornecimento de mão-de-obra de profissionais e auxiliares, nas áreas de editoração eletrônica pré-impressão, impressão offset, impressão tipográfica, serviços de acabamento, expedição e almoxarifado.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA.**, neste ato representada por JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, tendo em vista a manifestação do gestor, documento nº 00100.106164/2015-14, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.106164/2015-14, o Parecer nº 1013/2015 - ADVOSF, documento nº 00100.167195/2015-33, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.178947/2015-91, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.173308/2015-30, respectivamente, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.011755/2015-78, resolvem aditar o Contrato nº 007/2013, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no inciso IV do art. 7º da Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 007/2013 fica prorrogado de 1º de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato tão logo se conheça de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339034, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2016NE800022, de 19 de Janeiro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA do contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

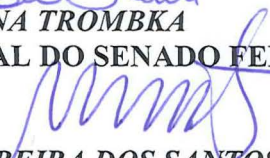
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos Primeiro ao Quinto Termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

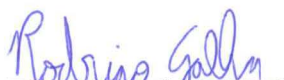
Brasília-DF, 29 de Janeiro de 2016.

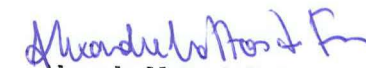

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA.

Testemunhas:


Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON


Alexandre Mattos de Freitas
Analista Legislativo
Matr. 256400
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA - 6ª TA - MINUTA - prorrogação - 00200.011755 2015-78 (RA).doc